



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84  
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 18/19 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 465/10)  
(VEREADOR ADOLFO QUINTAS - PSDB)

Denomina Praça Ivo Casagrande o espaço livre público inominado delimitado pelas ruas Antônio Fontana e Franco Leoni, situado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Ivo Casagrande o espaço livre público inominado delimitado pelas ruas Antônio Fontana e Franco Leoni (Setor 138 - Quadra 350), situado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de setembro de 2011.

  
JOSÉ POLICE NETO  
Presidente

JCSS/rnb